



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

PROCESSO Nº 61985.000569/2023-68

CONTRATO nº 14/2023-01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA S.A. – AMAZUL, E A EMPRESA TICKET SERVICOS SA.

A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A – AMAZUL com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 1847 – Butantã – São Paulo – SP, CEP 05581-001, inscrita no CNPJ sob o nº 18.910.028/0001-21, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO, inscrito no CPF nº 730.452.847-87, portador da carteira de identidade nº 316.210MB, e pelo Diretor de Gestão do Conhecimento e Pessoas, VALTER CITAVICIUS FILHO, inscrito no CPF nº 758.624.687-49, portador da Carteira de Identidade nº 394.106 MB, com a competência que lhes confere o Estatuto da AMAZUL, e a empresa TICKET SERVICOS SA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.866.934/0001-74, sediada na Avenida Doutora Ruth Cardoso, nº 7815 – 3º ao 6º andares, Torre II – Pinheiros – São Paulo – SP – CEP 05425-070, e-mail rodgers.camargo@edenred.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Diretora Comercial, a senhora VANESSA CONTE DE LIMA, CPF nº 262.983.138-85, e-mail mercadopublicoticket@edenred.com, e a Superintendente de Mercado Público, a senhora CLÁUDIA GUEDES NASCIMENTO SCALABRIN, CPF nº 249.409.528-00, e-mail claudiagnscalabrin@gmail.com, tendo em vista o que consta no Processo nº 61985.000569/2023-68 e em observância às disposições da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor inicialmente contratado, em função da aprovação do Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024 da AMAZUL, que alterou o valor do Auxílio Refeição e da Cesta Alimentação.

Diante do exposto acima e com base no art. 72 e art. 81, § 7º da Lei nº 13.303/2016, fica alterada a Cláusula Terceira – DO PREÇO - item 3.1, que passa a ter a seguinte redação:



- Item 3.1

Item	Descrição Do Item	Quantidade de Cartões	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total 12 Meses (R\$)
1	Administração e fornecimento de Auxílio Alimentação.	1.581	1.310.522,52 (valor diário de R\$ 36,04 x 23 dias)	15.726.270,24
2	Administração e fornecimento de Cesta Alimentação.	1.581	805.519,50 (valor mensal de R\$ 509,50)	9.666.234,00
Valor total estimado do contrato para 12 (doze) meses R\$				25.392.504,24

[illegible]

2



AMAZÔNIA AZUL TECNOLOGIAS DE DEFESA – AMAZUL

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em vigor, sob igual teor e para o mesmo efeito, as demais cláusulas e anexos do acordo inicial que não foram expressamente modificados por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura deste acordo, a renovação da garantia prestada para dar cobertura ao novo valor contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e na Internet, conforme artigo 51, § 2º da Lei Nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o Foro da Justiça Federal, da Subseção Judiciária de São Paulo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 27 de novembro de 2023

NEWTON DE ALMEIDA COSTA NETO
Diretor-Presidente
Representante da CONTRATANTE

VANESSA CONTE DE LIMA
Diretora Comercial
Representante da CONTRATADA

VALTER CITAVICIUS FILHO
Diretor de Gestão do Conhecimento e Pessoas
Representante da CONTRATANTE

CLÁUDIA GUEDES NASCIMENTO SCALABRIN
Superintendente de Mercado Público
Representante da CONTRATADA

Testemunha:

Nome: _____
CPF: _____
Testemunha da CONTRATANTE

RODGERS DE CAMARGO
Analista de Licitações Sênior
CPF nº 347.998.978-02
Testemunha da CONTRATADA